



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS – APAE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros – APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.353.925/0001-96 e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

§1º. O repasse de que trata o *caput*, deste artigo, será feito em parcela única, após a publicação da presente Lei.

§2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá aprovar o plano de trabalho da entidade, bem como estabelecer os critérios de repasse e de prestação de contas dos valores cedidos.

§3º. Fica reconhecido, para os referidos repasses, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041;

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 09 de dezembro de 2025.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros.



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 09 de dezembro de 2025

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2025
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS – APAE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar a celebração de parceria, bem como o repasse de verbas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montes Claros – APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.353.925/0001-96, que tão relevantes serviços presta à comunidade de Montes Claros.

Com o advento da Lei n.º 13.019/2014, que tem por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado, o Município vem se adequando ao disposto nesta legislação, objetivando a criação um ambiente estável e sadio que gere segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e ainda a valorização das Organizações da Sociedade Civil e, principalmente, a transparência na aplicação dos recursos financeiros e a efetividade nas parcerias.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros